



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto Sucinto: Aquisição de material gráfico destinados a atender as necessidades da Secretária de Educação e a Rede de Ensino do Município de Ipaporanga- CE.

1.1. Especificação do Objeto: Aquisição de material gráfico como: ficha de controle, boletim escolar, diário de classe, destinados à atender a Secretária de Educação e a Rede de Ensino do Município de Ipaporanga- CE.

LOTE I						
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1	Capa de Processo, f: 31x46 cm, c/ impressão 1x0 cores variadas, papel offset 75g.	M Gráfica	Unid	6600	0,66	4.356,00
2	Ficha de Controle de Estoque, tam .18, papel ap. 180g. Cor branca.	M Gráfica	Unid	700	0,39	273,00
3	Informativo municipal, impresso, tam. 4, Capa 4 x 4 cores e miolo 4x4 cor	M Gráfica	Unid	800	0,89	712,00
VALOR TOTAL LOTE I					5.341,00	

LOTE II						
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1	Boletim Escolar do Ensino fundamental, tam. 9, cm, impressão 1x1 cor, papel AP 50.	M Gráfica	Unid	2.000	0,46	920,00
2	Boletim Pré-Escolar, f: 28x20 cm, impressão, 3x1 cor, papel offset 75g.	M Gráfica	Unid	500	0,70	350,00
3	Cadastro do aluno, formato: tam. 9, impressão 1x1 cor, papel ap-24.	M Gráfica	Unid	800	0,23	184,00
4	Caderno de Planejamento tam. A-4, Capa colorida, 4x4 Cores, papel couchê 80 e miolo impressão 1x1 cor papel ap-24.	M Gráfica	Unid	100	14,92	1.492,00
5	Diário de Classe 1º ao 5º Ano: Capa: formato 21x30 cm, impressão 4x4 cores, papel couchê brilho 240g; Miolo com 70 paginas, formato 21x30 cm, papel offset 75g, impressão 1x1 cor, com conferencia, intercalação, picote, encadernado. Contracapa: formato 21x30cm, impressão 4x0 cores, papel couchê brilho 240g.	M Gráfica	Unid	100	28,04	2.804,00
6	Diário de Classe 6º ao 9º Ano: Capa: formato 21x30 cm, impressão 4x4 cores, papel couchê brilho 240g; Miolo com 70 paginas, formato 21x30 cm, papel offset 75g, impressão 1x1 cor, com conferencia, intercalação, picote, encadernado. Contracapa: formato 21x30cm, impressão 4x0 cores, papel couchê brilho 240g.	M Gráfica	Unid	100	28,04	2.804,00
7	Diário de Classe Educação Infantil: Capa: formato 21x30 cm, impressão 4x4 cores, papel couchê brilho 240g; Miolo com 70 paginas, formato 21x30 cm, papel offset 75g, impressão 1x1 cor, com conferencia,	M Gráfica	Unid	70	25,12	1.758,40

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



LOTE II						
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
	intercalação, picote, encadernado. Contracapa: formato 21x30cm, impressão 4x0 cores, papel couchê brilho 240g.					
8	Histórico escolar, tam. 9, impressão 1x1 cor, papel ap-60.	M Gráfica	Unid	1.000	0,65	650,00
9	Impressos, Tam. 4, impressão 4x0 cor, papel couchê 115g.	M Gráfica	Unid	500	1,93	965,00
VALOR TOTAL LOTE II				11.927,40		

2. Da Justificativa da Contratação: A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de preenchimentos de documentos da Secretaria de Educação, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom funcionamento do expediente interno e do atendimento ao público.

Assim sendo, a contratação tem por objetivo a manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados parte desta Administração.

3. Do Valor Estimado para a Contratação: O valor estimado para a contratação dos serviços objeto desta dispensa é de R\$ 17.268,40 (dezesete mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

3.1. A Prefeitura de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Termo de Referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do produto, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

4. Prazo de Fornecimento: O prazo do contrato a ser firmado terá vigência até 31(trinta e um) de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

5. Do Fornecimento: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra que será emitida por e-mail, pode ser solicitado de forma parcelada e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

5.1 - As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do Contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021 a contar da assinatura do mesmo.

W
Aldo



6. Fonte de Recursos da Despesa: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura de Ipaporanga nas Dotações nº nº 09.02.12.361.0061.2.055, Gestão Administrativa da Secretária de Educação; 09.03.12.361.0221.2.060, Gestão Administrativa da Educação Básica Fundamental 40%, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens.
- 7.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.4. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

8 – Das Obrigações da Contratada.

- 8.1. Executar o fornecimento dos bens contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 8.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- 8.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.6. Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- 8.7. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- 8.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.11. Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.
- 8.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas na Proposta do Contratado.
- 8.13. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- 8.14. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



8.15. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste contrato.

8.16. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

8.17. Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

8.18. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito de fabricação.

8.19. Informar marca/fabricante, quantidades, número do Contrato, número da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

8.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2.1- A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.2 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contratado.

8.3 - A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9. Fiscalização.

9.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. Forma de Pagamento.

10.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rus. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

10.2 - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura do Município de Ipaporanga, e da Secretaria de Educação no CNPJ: 06.086.161/0001-26, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Ipaporanga.

10.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da dispensa, cabendo a Prefeitura do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Ipaporanga/Ce, 20 de outubro de 2021.



Acleriana Mota Ferreira

Acleriana Mota Ferreira
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação

RP
W *J*